



SECT
Secretaria de Estado de
Ciência e Tecnologia



FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas



Governo do Estado
do Amazonas

Publicação no D O E
n. 32.091 p. 7
de: 09/06/11
p. Diversas

CONSELHO DIRETOR
DECISÃO 085/2011

INTERESSADO:	Maria Gorett dos Santos Marques
ASSUNTO:	Pedido de reativação da bolsa de doutorado, concedida no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas - RH-DOUTORADO, Edital 020/2009.
PROCESSOS:	497/2011-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

- a) o pedido de reativação da bolsa, formulado pela pesquisadora **Maria Gorett dos Santos Marques**, vinculada ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas - RH-DOUTORADO, Edital 020/2010;
- b) que a pesquisadora teve sua bolsa implementada em julho de 2010, por meio da Decisão 088/2010 deste Conselho e suspensa em dezembro do mesmo ano por solicitação da própria beneficiária, utilizando 5 (cinco) meses de bolsa;
- c) que a requerente pediu cancelamento da matrícula no curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Rio de Janeiro, porém matriculou-se no curso de Engenharia Civil de São Carlos da Universidade de São Paulo, que tem conceito 7 junto à CAPES;
- d) o parecer da Diretoria Técnico-Científica, favorável ao atendimento do pleito, visando dar continuidade no apoio a estudos dessa natureza que tem caráter estratégico para o Estado do Amazonas;
- e) que a finalidade do programa em questão é possibilitar a conclusão do curso do doutorado,

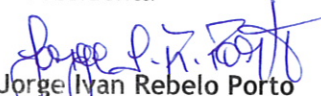
DECIDIU:

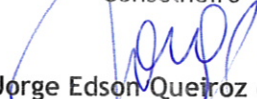
I ACATAR, em caráter excepcional, o pedido formulado por **Maria Gorett dos Santos Marques**, concedendo o total de até 39 (trinta e nove) mensalidades de bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas - RH-DOUTORADO, a contar de junho de 2011, conforme anexo único desta Decisão.

II NÃO CONCEDER as 5 (cinco) mensalidades já utilizadas pela requerente anteriormente, bem como a mensalidade adicional de bolsa, prevista na alínea *b* do item 4.1 do Edital supra, destinada ao auxílio com despesas de deslocamento e instalação, uma vez que a pesquisadora já se encontra no Estado onde está situada a instituição de desenvolvimento do projeto.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 24 de maio de 2011.


Profa. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


Prof. Dr. Jorge Ivan Rebelo Porto
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Jorge Edson Queiroz da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro